



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 833 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA REVISAR A MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE VISA INSTRUMENTALIZAR O ARTIGO 26 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SLAM, DECRETO Nº 44820 DE 02/06/2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 45482 DE 04/12/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para revisar a minuta de resolução que visa instrumentalizar o artigo 26 e seu parágrafo único sobre a fixação de prazos de validade das licenças ambientais e demais instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM, decreto nº 44.820 de 02/06/2014, alterado pelo decreto nº 45.482 de 04/12/2015.

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Art. 2º. O GT será composto somente por servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAM e estará subordinado ao GT criado por meio da Portaria Conjunta SEAS/INEA nº 05, de 18.03.2018, publicada em 21/03/2018, referente à simplificação do INEA.

Art. 3º. Designar **KAYO VINÍCIUS MACHADO ROMAY**, id funcional nº 5082480-5; **NATHÁLIA VILELA SANTANA FERRÃO**, id funcional nº 4431486-8; **TATIANA FARIA PEREIRA**, id funcional nº 4437505-0; **FABIANE MARTINS BORGES**, id funcional nº 4347939-1; **MAÍRA VIEIRA ZANI**, id funcional nº 4465325-5; **RAQUEL SELOES**, id funcional nº 4661231-1 e **MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, id funcional nº 4347952-9, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/001.100237/2018.

Art. 4º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente

Publicada em 29/03/2019, DO nº 60, página 33